



DECRETO Nº 015/2023

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA XI
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 664 de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/CORDEIRO nº 01 de JANEIRO de 2023, que convoca a XI Conferência Municipal de Saúde de Cordeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1700/2012

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a realizar, no dia 23 de março de 2023, a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE com o Tema Central “Construindo a Saúde de Cordeiro e Fortalecendo o SUS que dá certo: O amanhã será outro dia!”

Art. 2º A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tem como objetivo:

I – reafirmar, promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II – mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III – fortalecer a participação e o controle social do SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas 17ª Conferência Nacional de Saúde como o Tema Central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

IV – elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 33 anos do SUS;

V – aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidirem sobre o setor saúde;

VI – Convocar e eleger representantes para a Conferência Estadual de Saúde e para a Conferência Nacional de Saúde.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de Deliberação do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.



LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito